

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017: UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFIS

INSTALLMENT OF TAXES FOR ADHERENCE TO PERT 2017: AN ANALYSIS
OF BRAZILIAN PUBLIC COMPANIES BASED ON REFIS

Recebido em: 21.02.2022
Aprovado em: 13.04.2022

Débora Araújo Severino

Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Finanças

Empresariais da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

E-mail: deborasfd@gmail.com

Octávio Ribeiro de Mendonça Neto

*Professor do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e
Finanças Empresariais da Universidade Presbiteriana Mackenzie.*

E-mail: octavio.mendonca@mackenzie.br

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017:
UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFIS

José Carlos Tiomatsu Oyadomari

*Professor do Programa de Pós-Graduação em Controladoria e
Finanças Empresariais da Universidade Presbiteriana Mackenzie.*

E-mail: josecarlos.oyadomari@mackenzie.br

Almir Martins Vieira

*Professor do Programa de Pós-Graduação de Administração de Empresas da
Universidade Presbiteriana Mackenzie e do Programa de Pós-Graduação em Educação
da Universidade Metodista de São Paulo – UMESP.*

E-mail: almir.vieira@metodista.br

RESUMO

À luz das teorias de Responsabilidade Social, Ética Organizacional e Reputação Corporativa, esta pesquisa teve como objetivo abordar de forma crítica práticas organizacionais socialmente injustas. Por meio do estudo da aderência das empresas brasileiras de capital aberto aos Programas Especiais de Reparcelamento Tributário (PERT) oferecidos pelo Governo, especificamente o PERT de 2017, buscou-se identificar os motivos que levam as empresas a optarem pelo parcelamento dos tributos não pagos. Para isso, foram analisados os indicadores de dividendos pagos (*payout*), margem líquida, margem EBITDA e a alavancagem financeira dos anos de 2015 a 2018, a fim de detectar diferenças significativas entre o quadro financeiro das empresas que aderiram ao programa e o das que não o fizeram. De caráter quantitativo, o estudo buscou, com a utilização do teste *t* de *Student*, comparar a diferença entre os indicadores médios das empresas que aderiram ao parcelamento e os das que não aderiram. Os resultados sugeriram que, embora os programas sejam direcionados para empresas em situações adversas, outras acabam beneficiando-se de forma abusiva dessas medidas, utilizando-as como forma mais barata de financiamento, o que as torna inadimplentes recorrentes e afeta, negativamente, a arrecadação tributária no país.

PALAVRAS-CHAVE

Parcelamento Tributário. Refis. Responsabilidade Social. Tributos.

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

ABSTRACT

This research aimed to approach socially unjust organizational practices critically, in light of the theories of Social Responsibility, Organizational Ethics and Corporate Reputation. By studying the adherence of publicly-traded Brazilian companies to the Special Tax Refunding Programs (PERT) offered by the Government, specifically the 2017 PERT, we sought to identify the reasons that lead companies to opt for the payment of unpaid taxes. For this, the indicators of dividends paid (payout), net margin, EBITDA margin, and financial leverage for 2015 to 2018 were analyzed to detect significant differences between the financial framework of the companies that joined the program from those that did not join. Quantitative in nature, the study sought to use the Student's t-test to compare the difference between the average indicators of companies that adhered to the installment plan with those that did not. The results suggested that, although the programs are aimed at companies in adverse situations, others end up benefiting from these measures in an abusive way, using them as a cheaper form of financing, becoming recurring defaulters, and negatively affecting the collection in the country.

KEYWORDS

Tax Installment Payment. Refis. Social Responsibility. Tributes.

INTRODUÇÃO

A globalização, a disponibilidade e facilidade de acesso às informações por diversos meios, faz da reputação corporativa fator essencial para a sobrevivência das empresas. A sociedade passa a cobrar das organizações maior interação e responsabilidade com o meio em que estão inseridas, mediante temas cada vez mais divulgados e discutidos, como responsabilidade social, ambiental, ética organizacional e humanismo nos negócios. Preocupar-se com a ética e a responsabilidade social passa a ser quase que uma imposição da sociedade contemporânea para as organizações, que buscam cada vez mais dar ênfase a esses aspectos.

A Responsabilidade Social Corporativa deve ser entendida na perspectiva das obrigações e propensões voluntárias das corporações para alcançarem fins sociais (Fisher, 2014). Os tributos são indispensáveis, não somente no sentido de dar sustentação financeira às obrigações do Estado, mas como mecanismo de promoção e proteção à dignidade humana (Hilgert, 2012). Eles são especialmente relevantes em épocas de crise onde os recursos são escassos (Catarino & Fonseca, 2013), e ainda, contribuem para políticas que desenvolvem a população, a força de trabalho e a economia como um todo (Gonçalves, Santana, Catarino & Matos, 2017).

Com o declínio do liberalismo econômico mundial, em meados do século XIX, o Estado passa a intervir vigorosamente na economia, com a tributação revelando seu aspecto regulatório e extrafiscal e, a partir desse deslocamento, o Estado passa a se preocupar com a redistribuição de renda e a promoção do desenvolvimento econômico-social (Nunes, Ribeiro & Almeida, 2018).

A existência dos tributos está relacionada à construção da figura do Estado, como centralizador e organizador dos padrões sociais de convivência de um povo (Rezende, Pereira & Alencar, p. 26, 2010). O governo é responsável pela retirada de uma parcela do dinheiro produzido pela sociedade para financiamento de suas atividades, que consistem, principalmente, em promover o bem comum, assim como, o desenvolvimento do país (Pêgas, 2009). Para o Estado, a cobrança de tributos é um meio encontrado para manter a estrutura de coordenação social.

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

No Brasil, a partir da virada do século, governos e contribuintes encontraram o que parecia ser a solução para grandes dificuldades na área tributária. Os parcelamentos especiais representavam para os governos a oportunidade de aumentar suas receitas e diminuir o volume de dívidas tributárias (Paes, 2014). Ainda de acordo com Paes (2014), os parcelamentos são ofertados em condições bastante favoráveis aos devedores, com parcelas a perder de vista, além de descontos e juros, muitas vezes, bem abaixo dos praticados pelo mercado.

As empresas passam a aderir a esses parcelamentos especiais não mais por dificuldade financeira, mas como ferramenta para captação e otimização de recursos financeiros (Plutarco, 2012).

Em 31 de maio de 2017, foi publicada a Medida Provisória 783/2017, que institui o Programa Especial de Regularização Tributária (PERT) junto à Receita Federal do Brasil (RFB) e à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), permitindo que pessoas físicas e jurídicas, ainda que em recuperação judicial, aderissem ao Programa (Ministério da Fazenda, 2017).

Embora não seja uma prática ilícita, a adesão a esses parcelamentos por empresas em situação financeira saudável coloca em questão a reflexão sobre sua aceitabilidade, no plano ético e de responsabilidade social.

O comportamento ético e socialmente correto, sobretudo para as empresas que se declaram socialmente responsáveis, deve estar refletido em todas as práticas, incluindo o modo como age diante de suas obrigações tributárias (Gonçalves et al., 2017).

O Estado tributa em razão da necessidade de recursos para tratar do que é de interesse comum, mas, também porque possui poder para tanto, isto é, o chamado poder coercitivo. A ação de tributar é uma prática que perdura há séculos (Rezende et al., 2010).

Para Rezende et al. (2010), além da finalidade arrecadatória, os tributos podem exercer uma função regulatória, como mecanismo utilizado pelos governos para desempenhar a política fiscal e econômica. Ao instituir, aumentar e reduzir tributos, ou ao conceder benefícios fiscais, a gestão pública influencia a economia como um todo, por meio das decisões individuais dos seus diversos agentes econômicos.

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017:
UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFIS

O pagamento dos impostos garante o financiamento dos bens e despesas da administração pública, portanto, a inadimplência tributária repercute de forma negativa sobre a sociedade. Pinotti (2019) enfatiza que se criou um grande vazamento tributário no Brasil: os parcelamentos especiais.

Desde os anos 2000, foram oferecidos cerca de 40 programas de parcelamento, alguns dos quais não só perdoaram multa e juros, como alongaram o prazo para pagamento das dívidas em quase 15 anos. Todos foram instaurados por meio de Projetos de Lei ou Medida Provisória votados no Congresso (Mota, 2019). Tais programas foram criados para empresas que supostamente enfrentam situações de “anormalidade institucional”, mas que acabaram se transformando em um mecanismo de anistia tributária, estimulando a inadimplência e a sonegação fiscal (Pinotti, 2019).

Nesses programas, não só o prazo de pagamento chama a atenção – o qual chegou a 240 meses, como no primeiro REFIS no ano de 2000 (Receita Federal, 2017) –, mas também a robusta redução de multas e juros que variam entre 30% e 100% (Pinotti, 2019).

Os mil maiores parcelamentos do PERT 2017 somaram um desconto de 11,7 bilhões, sendo o setor bancário, um dos mais lucrativos do país, o que concentrou os maiores descontos. Entre os quatro maiores bancos de capital aberto do país, três se beneficiaram com o PERT. O resultado anual dos bancos aderentes está representado no gráfico da Figura 1 pelas letras A, B e C.

FIGURA 1 – Lucro líquido dos bancos



Fonte: Elaborada pelos autores.

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

Dessa forma, este estudo buscou responder à seguinte questão de pesquisa:

As empresas brasileiras que aderem ao REFIS, o fazem por real necessidade ou utilizam como forma de benefício financeiro?

A questão de pesquisa foi respondida por meio dos objetivos específicos delineados:

- a) Levantamento de quais empresas brasileiras de capital aberto aderiram ao PERT de 2017;
- b) Análise do endividamento das empresas mediante estudo dos índices de alavancagem financeira, a fim de analisar se os parcelamentos estão sendo utilizados como instrumento de alavancagem;
- c) Cálculo e análise dos índices de *payout*, buscando identificar qual percentual sobre o lucro líquido foi distribuído aos acionistas das empresas analisadas;
- d) Cálculo e análise da margem líquida e margem EBITDA para comparação do desempenho das empresas aderentes e não aderentes ao REFIS.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

No âmbito da ética nos negócios, cabe mencionar algumas práticas empresariais questionáveis: Caixa 2; maquiagem de balanços financeiros; suborno pago a agentes públicos; esquemas em licitações; tráfico de influência nas esferas públicas; danos ao meio ambiente; uso de informações privilegiadas; superfaturamento ou subfaturamento; formação de cartéis; propinas pagas a fiscais; policiais ou juízes; fraudes contábeis; sonegação fiscal; promiscuidade entre Estado e interesses privados; entre outros (Srouf, 2013).

A teoria contratual da firma define que a empresa é vista como um conjunto de contratos entre os diversos participantes, em que cada integrante contribui com a firma e é recompensado em troca. Empregados fornecem sua força de trabalho e recebem salário, acionistas contribuem com capital e recebem dividendos. O governo contribui ao garantir a estabilidade institucional e, para isso, recebe seus impostos (Lopes & Iudícibus, 2012).

Segundo Munhoz (2015), Responsabilidade Social refere-se ao modo como o Estado e as empresas se comportam em suas relações recíprocas. No tocante à relação das

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017:
UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFS

corporações com o Estado, temos não somente a obrigação financeira, que já é cumprida mediante o pagamento de seus tributos devidos, mas também a ajuda social; para esta, o retorno do Estado vem na forma de incentivo fiscal ou parcelas de imunidade tributária.

Entre as obrigações das organizações com o Estado, temos a obrigação financeira caracterizada pelo pagamento dos impostos por elas devidos. O retorno do Estado para as demais ações sociais se dá, normalmente, com incentivos fiscais ou parcelas de imunidade tributária (Munhoz, 2015).

Diante do exposto, a presente pesquisa, buscou investigar as possíveis causas para essas adesões, averiguando seus motivos e visando apresentar sugestões de medidas que possam minimizar a utilização indevida do benefício, de forma a não causar prejuízos à sociedade, nem às empresas que, de fato, precisam dos programas para regularização de seus débitos.

METODOLOGIA

O estudo buscou analisar, à luz das teorias de ética e responsabilidade social e teoria da reputação corporativa, as práticas abusivas das organizações no que diz respeito ao seu compromisso com a sociedade. Para tanto, teve como foco a inadimplência e parcelamento tributário contemplado no PERT de 2017, analisando quão necessário era o parcelamento para os aderentes na ocasião. A análise ficou restrita às empresas brasileiras de capital aberto listadas na Bolsa de Valores, pois estas são obrigadas a tornar suas informações públicas, isto é, suas demonstrações financeiras, não sendo necessária aprovação para utilização de seus dados.

No que concerne às empresas escolhidas, a delimitação deve-se a um motivo: as empresas selecionadas são de capital aberto e, portanto, obrigadas a divulgarem suas demonstrações financeiras, tornando-as de fácil acesso e não sendo necessária autorização para utilização das informações.

Quanto à abordagem do problema, a presente pesquisa utilizou a abordagem quantitativa, caracterizada pelo emprego de instrumentos estatísticos tanto na coleta quanto no tratamento dos dados. Não é um procedimento tão profundo na busca do conhecimento

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

da realidade dos fenômenos, pois atenta-se ao comportamento geral dos acontecimentos (Beuren, 2003). De acordo com Beuren (2003), essa abordagem é frequentemente aplicada nos estudos descritivos, os quais buscam constatar e classificar a relação entre variáveis.

O conjunto de dados financeiros e contábeis para cálculo dos indicadores necessários para este estudo foram coletados através do *software* Economática, de onde foram extraídos os valores de dividendos pagos, lucro líquido e alavancagem financeira dos últimos quatro anos, compreendendo o período de 2015 a 2018.

Ainda, existem dois grandes grupos de testes estatísticos: paramétricos e não paramétricos. Entre os paramétricos, destacam-se análise de variância, correlação, teste *t* de *Student*, regressão e proporção (Vergara, 2016). O presente estudo utilizou o teste paramétrico *t* de *Student* para tratamento dos dados.

Para melhor entendimento dos resultados, as empresas serão divididas em dois grupos: a) grupo com REFIS para as empresas que aderiram ao REFIS em 2017, composto por 140 empresas listadas na Bovespa e b) grupo sem REFIS para as empresas que não se beneficiaram do programa, composto por 202 empresas listadas na Bovespa.

O REFIS é um programa governamental destinado a amparar empresas que, por enfrentarem dificuldades financeiras, deixam de pagar os impostos devidos. Dessa forma, é lícito supor que as empresas que recorrem ao REFIS o fazem por estarem enfrentando dificuldades, o que reflete nos seus indicadores financeiros.

Nesse contexto, foram desenvolvidas as seguintes hipóteses:

- a) H1: As empresas aderentes ao REFIS pagam menos dividendos aos acionistas do que as empresas não aderentes.

Nessa hipótese, entende-se que o *payout* é o indicador que representa o percentual líquido apurado por uma empresa em determinado exercício social que foi pago aos acionistas na forma de dividendos (Assaf Neto, 2014; Oyadomari, Mendonça Neto, Dultra-de-Lima, Nisiyama & Braga, 2018; Assaf Neto & Lima, 2019). O *payout* pode ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Payout} = \frac{\text{Dividendos por ação}}{\text{Lucro por ação}}$$

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017:
UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFIS

O que se supõe nesse cenário é que empresas com dificuldades financeiras pagam menos dividendos do que as empresas sadias e, portanto, devem apresentar um *payout* menor.

- b) H2: As empresas aderentes ao REFIS possuem maior grau de endividamento do que as empresas não aderentes.

Nesse caso, o endividamento geral de uma empresa demonstra sua estratégia de financiamento, permitindo a avaliação de quão dependente é a empresa do capital de terceiros. Esse indicador considera todos os passivos, de curto e longo prazo e de todo tipo, inclusive impostos (Oyadomari et al., 2018). Além disso, mede a porcentagem do ativo total da empresa financiada por capital de terceiros. Ou seja, quanto advém de fontes de financiamento não próprias para cada R\$ 1,00 de recurso investido pela empresa em ativos (Assaf Neto, 2014; Assaf Neto & Lima, 2019). O endividamento geral pode ser obtido pela seguinte fórmula:

$$\text{Endividamento Geral} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Endividamento Total}}$$

Assim, subentende-se que empresas com alto grau de endividamento estejam passando por dificuldades financeiras, logo, é esperado que as empresas adeptas ao REFIS sejam mais endividadas do que as que não aderiram.

- c) H3: As empresas aderentes ao REFIS possuem situação financeira mais frágil do que as empresas que não aderem.

De acordo com Oyadomari et al. (2018), a dívida líquida/EBITDA é o principal indicador utilizado no mercado para monitoramento do nível de alavancagem de uma empresa, pois, com ele, é possível comparar diferentes empresas do mesmo setor, facilitando a identificação dos riscos.

Esse indicador é útil para avaliação da fragilidade financeira de uma firma, de maneira que, quanto maior o indicador, mais sensível é a situação financeira da empresa.

- d) H4: As empresas aderentes ao REFIS possuem eficiência operacional em gerar caixa, inferior às empresas não aderentes.

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

O EBITDA (*Earnings Interest Taxes Depreciation and Amortization*) pode ser entendido como a eficiência operacional de gerar caixa e tem ampla utilização no meio empresarial (Oyadomari et al., 2018). Um dos indicadores utilizados para avaliação da eficiência operacional é a margem EBITDA, calculada como segue:

$$\text{Margem EBITDA} = \frac{\text{EBITDA}}{\text{Receita Líquida}}$$

APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Teste t de Student: payout

Supondo que uma empresa com dificuldades financeiras não deveria distribuir – ou distribuir menos dividendos do que uma empresa financeiramente saudável –, a hipótese H1 deve ser rejeitada, dado que o resultado do teste mostra que não há diferença significativa entre as médias de distribuição de dividendos das empresas que possuem REFIS, das que não possuem.

TABELA 1 – Teste t de Student: payout

PAGAMENTO DE DIVIDENDOS *PAYOUT			Teste-t: duas amostras presumindo variâncias equivalentes	
Ano	Grupo com Refis	Grupo sem Refis	0,244	0,467
2015	24,4%	46,7%		
2016	73,4%	28,3%	Média	0,447 0,151
2017	26,8%	6,5%	Variância	0,063037 0,013468
2018	33,9%	10,5%	Observações	3 3
			Variância agrupada	0,0382525
			Hipótese da diferença de média	0
			gl	4
			Stat t	1,853563329
			P(T<=t) uni-caudal	0,068710493
			t crítico uni-caudal	2,131846786
			P(T<=t) bi-caudal	0,137420985
			t crítico bi-caudal	2,776445105

P(T<=t) bi-caudal > 0,05 - Hipótese nula. Não há diferença significativa entre as médias.

Fonte: Elaborada pelos autores.

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017:
UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFIS

Teste *t* de Student: endividamento geral

O teste para o endividamento geral apontou diferença significativa entre as médias, sugerindo que as empresas pertencentes ao grupo com REFIS apresentam dificuldade financeira, sendo assim, deve-se aceitar a hipótese H2.

No entanto, cabe salientar que o endividamento pode ser uma estratégia. Como observam Assaf Neto e Lima (2019), se o retorno dos ativos supera o custo do endividamento, é interessante elevar esse índice, aproveitando-se do que se denomina alavancagem financeira favorável, pois a empresa está tomando recursos a juros menores do que o retorno que consegue alcançar, com a aplicação desse capital em seus ativos.

Nesse caso, com a diferença significativa entre médias, é possível retratar a utilização dos parcelamentos tributários especiais como forma de baratear custos com dívidas, uma vez que o recurso que seria destinado ao pagamento integral desses impostos pode ser utilizado para outros investimentos a juros muito menores dos que os praticados por vias comuns, como bancos comerciais. Além disso, pode também melhorar seus índices de rentabilidade mediante seus acionistas e credores, visto que uma empresa alavancada de forma favorável – em que o custo de suas dívidas é muito menor do que o retorno sobre seus investimentos – será vista como rentável e com boas expectativas de fluxos futuros.

TABELA 2 – Teste *t* de Student: endividamento geral

ALAVANCAGEM FINANCEIRA *Exig Total/Ativo			Teste-t: duas amostras presumindo variâncias equivalentes	
Ano	Grupo com Refis	Grupo sem Refis		
2015	77,1%	100,3%		
2016	79,7%	105,2%		
2017	80,5%	100,4%		
2018	83,1%	125,5%		
			0,771	1,003
			Média	0,811 1,103666667
			Variância	0,000316 0,017752333
			Observações	3 3
			Variância agrupada	0,009034167
			Hipótese da diferença de média	0
			gl	4
			Stat t	-3,771158982
			P(T<=t) uni-caudal	0,009792416
			t crítico uni-caudal	2,131846786
			P(T<=t) bi-caudal	0,019584832
			t crítico bi-caudal	2,776445105

P(T<=t) bi-caudal < 0,05 - Hipótese alternativa. Há diferença significativa entre as médias.

Fonte: Elaborada pelos autores.

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

Teste t de Student: dívida líquida / EBITDA

O teste aplicado ao indicador dívida líquida / EBITDA, não apresentou diferença significativa entre as médias, logo, a hipótese H3 foi rejeitada.

TABELA 3 – Teste t de Student: dívida líquida/EBITDA

Ano	DÍVIDA LÍQ/EBITDA (%)		Teste-t: duas amostras presumindo variâncias diferentes		
	Grupo com Refis	Grupo sem Refis		Grupo com Refis	Grupo sem Refis
2015	2,95	2,90			
2016	3,68	3,63	Média	3,279800187	3,229847799
2017	3,73	3,67	Variância	0,24769917	0,238033365
2018	2,76	2,72	Observações	4	4
			Hipótese da diferença de média	0	
			gl	6	
			Stat t	0,143346684	
			P(T<=t) uni-caudal	0,445354724	
			t crítico uni-caudal	1,943180281	
			P(T<=t) bi-caudal	0,890709449	
			t crítico bi-caudal	2,446911851	

P(T<=t) bi-caudal > 0,05 - Hipótese nula. Não há diferença significativa entre as médias.

Fonte: Elaborada pelos autores.

Os resultados do teste não apresentaram diferença relevante entre os grupos com e sem REFIS, sugerindo que não há disparidade que justifique o não pagamento de tributos.

Teste t de Student: margem EBITDA

Os resultados obtidos não indicam diferença significativa entre as médias de margem EBITDA das empresas que aderiram ao REFIS e das que não aderiram. A hipótese H4 deve, então, ser rejeitada. O resultado sugere que ambos os grupos possuem geração potencial de caixa parecidas, mais uma vez corroborando a argumentação de que problemas financeiros não são fator decisivo para o não pagamento dos tributos e posterior parcelamento.

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017:
UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFS

TABELA 4 – Teste *t* de Student: margem EBITDA

MARGEM EBITDA			Teste-t: duas amostras presumindo variâncias equivalentes			
Ano	Grupo com Refis	Grupo sem Refis			Grupo com Refis	Grupo sem Refis
2015	2616,9	779,24				
2016	1124,99	2194,36	Média		2163,7725	1387,125
2017	3358,7	1204,7	Variância		1027819,441	351572,6182
2018	1554,5	1370,2	Observações		4	4
			Variância agrupada		689696,0296	
			Hipótese da diferença de média		0	
			gl		6	
			Stat t		1,32254386	
			P(T<=t) uni-caudal		0,117080578	
			t crítico uni-caudal		1,943180281	
			P(T<=t) bi-caudal		0,234161156	
			t crítico bi-caudal		2,446911851	

P(T<=t) bi-caudal > 0,05 - Hipótese nula. Não há diferença significativa entre as médias.

Fonte: Elaborada pelos autores.

De modo geral, por meio dos indicadores analisados, não foi detectado no cenário financeiro diferenças significativas que justifiquem a adesão ao programa especial de parcelamento por parte de algumas empresas. Pressupõe-se que tais empresas utilizam a facilidade de pagamento como fonte de financiamento, como estratégia e não por estarem enquadradas nas situações adversas que determina o programa.

Levantamento de notas explicativas

As empresas participantes do PERT 2017, foram enumeradas de 1 a 140, seguindo a ordem alfabética dos nomes, conforme demonstrado na Tabela 5.

TABELA 5 – Empresas aderentes do PERT 2017

EMPRESAS ADERENTES DO PERT 2017											
Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa
1	Aco Altona	21	Cambuci	41	Encorpar	61	Iguatemi	81	Maestroloc	101	Pet Manguiñh
2	Alfa Consor	22	Camil	42	Energisa	62	Ind Cataguas	82	Magaz Luiza	102	Petrobras
3	Alfa Financ	23	CCR SA	43	Energisa Mt	63	Inds Romi	83	Mangels Indl	103	Petrobras BR
4	Alfa Holding	24	Cedro	44	Eneva	64	Inter SA	84	Marcopolo	104	Pomifrutas
5	Alfa Invest	25	Celpa	45	Engie Brasil	65	ItauUnibanco	85	Marfrig	105	Positivo Tec
6	Alliar	26	Celul Irani	46	Equatorial	66	JBS	86	Merc Brasil	106	Profarma
7	Ambev S/A	27	Cemar	47	Estrela	67	Jereissati	87	Metal Iguacu	107	RaiaDrogasil
8	Azevedo	28	Cielo	48	Eternit	68	JHSF Part	88	Metalfrio	108	Randon Part
9	Azul S.A.	29	Comgas	49	Eucatex	69	Joao Fortes	89	Minerva	109	Recrusul
10	Bardella	30	Cosern	50	Fleury	70	Josapar	90	Mont Aranha	110	Rede Energia
11	Battistella	31	Coteminas	51	Forja Taurus	71	JSL	91	MRV	111	Renova
12	Bic Monark	32	CPFL Energia	52	Generalshopp	72	Karsten	92	Mundial	112	Riosulense
13	Bombriil	33	Cyrela Realt	53	Ger Parapan	73	Klabin S/A	93	Natura	113	Rumo S.A.
14	BR Propert	34	Dasa	54	Gerdau Met	74	Le Lis Blanc	94	Neoenergia	114	Santander BR
15	Bradesco	35	Dimed	55	Gol	75	Light S/A	95	Nutriplant	115	Santanense
16	Bradespar	36	Dohler	56	GPC Part	76	Log-In	96	Oderich	116	Sao Carlos
17	Braskem	37	Dtcom Direct	57	Grendene	77	Lojas Marisa	97	Oi	117	Sao Martinho
										121	Sid Nacional
										122	SLC Agrícola
										123	Smart Fit
										124	Suzano S.A.
										125	Taes
										126	Tecnosolo
										127	Tegma
										128	Telef Brasil
										129	Tenda
										130	Terra Santa
										131	Tex Renaux
										132	Tim Part S/A
										133	Totvs
										134	Tran Paulist
										135	Triunfo Part
										136	Unipar
										137	Viavarejo

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
 JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

EMPRESAS ADERENTES DO PERT 2017													
Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa	Número	Empresa
18	BRF SA	38	Duratex	58	Haga S/A	78	Lojas Renner	98	P.Acucar-Cbd	118	Saraiva Livr	138	Viver
19	Brq	39	Elekeiroz	59	Hypera	79	Lupatech	99	Paranapanema	119	Schulz	139	Wetzel S/A
20	Btgp Banco	40	Embraer	60	Ideiasnet	80	M.Diasbranco	100	PDG Realt	120	Seg Al Bahia	140	Whirlpool

Fonte: Elaborada pelos autores.

Com a utilização da fórmula “Aleatório Entre” do Excel e por intermédio dos parâmetros =ALEATÓRIOENTRE(1;140), chegou-se à amostra aleatória demonstrada na Tabela 6:

TABELA 6 – Amostra aleatória

Números Aleatórios	Empresa Correspondente
15	Bradesco
110	Rede Energia
135	Triunfo Part
8	Azevedo
57	Grendene
122	SLC Agrícola
124	Suzano S.A.
66	JBS
34	Dasa
10	Bardella
140	Whirlpool
20	Btgp Banco
39	Elekeiroz
109	Recrusul
24	Cedro
123	Smart Fit
13	Bombril
112	Riosulense
41	Encorpar
107	RaiaDrogasil
136	Unipar
80	M.Diasbranco
49	Eucatex
5	Alfa Invest
111	Renova
116	Sao Carlos
74	Le Lis Blanc
33	Cyrela Realt
44	Eneva
61	Iguatemi

Fonte: Elaborada pelos autores.

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017:
UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFIS

Das empresas selecionadas na amostra aleatória, foram analisados a informação do PERT nas notas explicativas; o motivo do parcelamento; e a adesão a outros parcelamentos além do PERT, por meio do levantamento das DFPs (Demonstrações Financeiras Padronizadas) do ano de 2017.

Do total de trinta empresas, vinte e uma apresentaram informações sobre o PERT em suas DFPs. Somente seis (20%), entre as trinta analisadas na amostra aleatória, citam motivo para a adesão, sendo predominante a alegação de discussão tributária com possível perda – geralmente aconselhado pelo corpo jurídico da empresa ou consultoria externa. Apenas uma empresa citou o aproveitamento dos benefícios oferecidos pelo programa como motivo; redução vantajosa não somente dos juros e multa, mas também do valor principal devido.

O valor devido, além de parcelado, pode também ser compensado com prejuízo fiscal, conforme especifica a Lei nº 13.496/2017 (Medida Provisória 783/2017) (Ministério da Fazenda, 2017). Entre as empresas analisadas, dez citam em suas notas explicativas, valores compensados com prejuízo fiscal.

Nove empresas (30%) citam em suas notas explicativas parcelamentos anteriores. O percentual de devedores reincidentes sugere que os parcelamentos acabam por incentivar a inadimplência e promover a utilização não como medida de regularização tributária para empresas em situações adversas, mas como artifício de financiamento barato e instrumento de melhoria de resultado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A influência dos impostos nas estratégias financeiras das empresas, bem como suas repercussões para a sociedade, faz com que sejam objeto de estudo em diversas áreas do conhecimento (Gonçalves et al., 2017). Considerando o número reduzido de estudos e debates acadêmicos sobre a relação entre REFIS, responsabilidade social e ética, esta investigação buscou contribuir com a reflexão acerca da ética e responsabilidade social nas práticas organizacionais.

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

A análise dos demonstrativos financeiros e contábeis não permitiu identificar outros motivos para a adesão dos parcelamentos especiais por grande parte das empresas aqui estudadas que não o aproveitamento dos benefícios financeiros que os programas especiais de parcelamento tributário proporcionam, entre os quais podem ser citados: a redução drástica de multas e juros, o parcelamento de longo prazo e a possibilidade de pagamento da dívida por meio da utilização de crédito de prejuízo fiscal.

Os dados analisados sugerem que as empresas que utilizam os parcelamentos com a finalidade para que foram criados, ou seja, como um apoio para momentos de crise, são residuais. Os resultados apontam que o comum é a utilização planejada desses programas com o intuito de obter vantagens financeiras, não levando em consideração os impactos negativos na arrecadação e no bem-estar da sociedade, que sofre as consequências desse déficit, o qual afeta os fornecimentos dos serviços básicos devidos pelo Governo, como saúde, segurança e educação.

Ainda, foi possível observar que muitas empresas acabam tornando-se devedoras contumazes, ou seja, que propositalmente deixam de pagar e alongam suas dívidas com o intuito de obter vantagem financeira. Em dez anos, a carteira de devedores do REFIS cresceu 291% (Viriato & Spagnuolo, 2019), dado que corrobora a percepção de que os programas incentivam a inadimplência.

Entender quem são e como agem é parte fundamental da ação para identificar e penalizar aqueles que utilizam essas dívidas para se beneficiar financeiramente e concorrer de forma desleal no mercado, já que tais dívidas refletem na rentabilidade e desempenho das organizações.

Por fim, para pesquisas futuras, recomenda-se o estudo de práticas efetivas de mapeamento de devedores maliciosos e de cobranças das dívidas de quem usa as brechas dos programas de parcelamento indevidamente, ou até mesmo propor meios de penalizar a utilização dessas dívidas como forma de financiamento e de competitividade desleal no mercado, aumentando assim, a arrecadação e diminuindo a inadimplência dos devedores da União, sobretudo os recorrentes. Postas as considerações, esta pesquisa, visou salientar que, mais que prejuízo financeiro, as práticas de gestão aqui estudadas geram impactos sociais, muitas vezes irreparáveis.

PARCELAMENTO DE TRIBUTOS PELA ADERÊNCIA AO PERT 2017:
UMA ANÁLISE DAS COMPANHIAS ABERTAS BRASILEIRAS A PARTIR DO REFIS

REFERÊNCIAS

- Assaf Neto, A. (2014). *Finanças Corporativas e Valor* (7. ed.). Atlas.
- Assaf Neto, A., & Lima, F.G. (2019). *Curso de Administração Financeira* (4. ed.). Atlas.
- Beuren, I. M. (2003). *Como elaborar trabalhos monográficos em Contabilidade*. Atlas.
- Catarino, J. R., & Fonseca, J. (2013). Sustentabilidade financeira e orçamental em contexto de crise global numa Europa de moeda única. *Sequência* (Florianópolis), 34(67), 21-51. <https://doi.org/10.5007/2177-7055.2013v34n67p21>
- Fisher, J. M. (2014). Fairer shores: Tax havens, tax avoidance, and corporate social responsibility. *Boston University Law Review*, 94(1), 337-365. <https://www.bu.edu/bulawreview/files/2014/03/FISHER.pdf>
- Gonçalves, R., Santana, G., Catarino, J., & Matos, E. (2017). Corporate social responsibility and tax avoidance: an analysis of certified and non-certified companies in Brazil. *Revista de Gestão dos Países de Língua Portuguesa*, 16(2), 23-37. <https://www.redalyc.org/journal/5680/568060377003/>
- Hilgert, E. M. (2012). *A elisão fiscal no estado democrático de direito: entre o dever fundamental de pagar tributos e a liberdade de organização privada dos negócios* [Dissertação de Mestrado, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul]. TEDE – Sistema de Publicação Eletrônica de Teses e Dissertações. <http://tede2.pucrs.br/tede2/handle/tede/4207>
- Lopes, A. B., & Iudícibus, S. de. (2012). *A Teoria dos Contratos, Governança Corporativa e Contabilidade* (2. ed.). Atlas.
- Ministério da Fazenda. (2017). *Medida Provisória nº 783 de 31 de maio de 2017*. Institui o programa especial de regularização tributária junto à secretaria da Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Brasília, 2017. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/mpv/mpv783imprensa.html
- Mota, C. V. (2019) *Empresas ligadas a deputados devem R\$ 172 milhões à Previdência*. BBC News Brasil em São Paulo. 10 de maio de 2019. Recuperado de <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-48069712>
- Munhoz, A. S. (2015). *Responsabilidade e Autoridade Social das Empresas* (1. ed.). InterSaberes.

DÉBORA ARAÚJO SEVERINO, OCTÁVIO RIBEIRO DE MENDONÇA NETO,
JOSÉ CARLOS TIOMATSU OYADOMARI E ALMIR MARTINS VIEIRA

- Nunes, G., Ribeiro, M. de F., & de Almeida, P. S. (2018). O desenvolvimento dos direitos fundamentais através da tributação: políticas públicas como fomento do bem-estar social. *Revista Jurídica Meritum*, 13(1), 128-146. <https://doi.org/10.46560/meritum.v13i1.5827>
- Oyadomari, J. C. T., Mendonça Neto, O. R. D., Dultra-de-Lima, R. G., Nisiyama, E. K., & Braga, A. A. (2018). *Contabilidade gerencial: ferramentas para melhoria de desempenho empresarial*. Atlas.
- Paes, N. L. (2014). Os efeitos dos parcelamentos sobre a arrecadação tributária. *Estudos Econômicos* (São Paulo), 44(2), 323-350.
- Pêgas, P. H. (2009). *Manual de contabilidade tributária* (6. ed.). Maria Augusta Delgado.
- Pinotti, M. (2019). A pequena e a grande corrupção. *O Estado de S. Paulo*. <https://economia.estadao.com.br/noticias/geral,a-pequena-e-a-grande-corrupcao,70002882647>
- Plutarco, H. M. (2012). A sonegação e a litigância tributária como forma de financiamento. *Economic analysis of law review*, 3(1), 122-147. <http://dx.doi.org/10.18836/2178-0587/ealr.v3n1p122-147>
- Receita Federal. (2017). *Estudo sobre Impactos dos Parcelamentos Especiais*. Recuperado de <https://static.poder360.com.br/2021/08/20171229-estudo-parcelamentos-especiais.pdf>
- Rezende, A. J., Pereira, C. A., & Alencar, R. C. (2010). *Contabilidade Tributária: Entendendo a Lógica e os Reflexos dos Tributos no Patrimônio das Empresas* (1. ed.). Atlas.
- Srouf, R. H. (2013). *Ética Empresarial* (4. ed.). Elsevier.
- Vergara, S. C. (2016). *Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração* (16. ed.). Atlas.
- Viriato, A., & Spagnuolo, S. (2019). Cerca de 3 mil empresas se enquadram como devedoras contumazes da união. *Vortex*. 1-11.